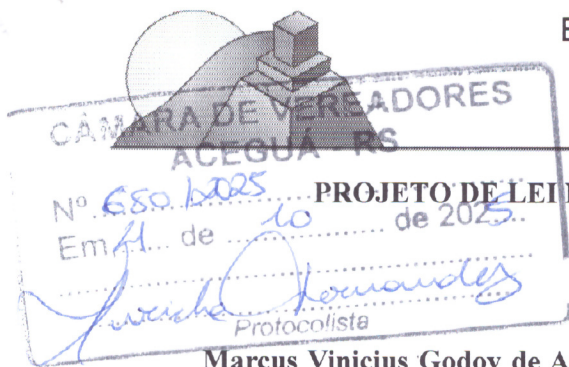




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002, suprimindo e criando Cargos.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

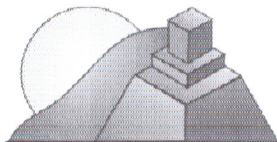
PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam alterados as lotações dos seguintes cargos lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no anexo II da Lei Municipal nº 108/2002, passando para as respectivas lotações a contar desta data:

Cargo	Vagas	Provimento	Nova Lotação
Assessor de Compras e Licitações	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Assessor de Gabinete	01	CC/FG/GF 03	Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Assessor de Gabinete	01	CC/FG/GF 03	Secretaria Municipal de Fazenda
Auxiliar de Recursos Humanos	02	FG/GF 05 CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Chefe da Tesouraria	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Chefe de Arrecadação e Cadastro	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe de Cadastro e Arquivo do Setor de Compras e Licitações	01	CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Chefe de Contabilidade	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe de Setor de Compras	01	CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Chefe de Tributos Urbanos	01	CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe do Almoxarifado	01	CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Chefe do Arquivo Municipal	01	CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Chefe do Posto de Arrecadação da Colônia Nova	01	CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenador Administrativo	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenador de Contabilidade	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º Ficam alterados as lotações dos seguintes cargos lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no anexo II da Lei Municipal nº 108/2002, passando para as respectivas lotações a contar desta data:

Cargo	Vagas	Provimento	Nova Lotação
Diretor Administrativo	01	FG/GF 09	Secretaria Municipal de Educação
Diretor Pedagógico	01	CC/FG/GF 09	Secretaria Municipal de Educação
Assessor de Cultura	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Assessor de Esporte e Lazer	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Cultura,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

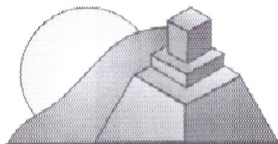
			Turismo, Esporte e Lazer
Assessor de Mecânica e Manutenção	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Educação
Assessor de Recursos Humanos Almoxarifado e Patrimônio	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Educação
Assessor do Transporte Escolar	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Educação
Assessor Pedagógico de Programas e Projetos	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Educação
Assessor Pedagógico de Séries Iniciais e Finais	01	CC/FG/GF 06	Secretaria Municipal de Educação
Supervisor de Educação Física	01	CC/FG/GF 06	Secretaria Municipal de Educação
Supervisor Pedagógico de Educação Inclusiva	01	CC/FG/GF 06	Secretaria Municipal de Educação
Chefe de Informática	01	CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Educação
Assessor do Controle de Peças e Abastecimento Da Frota De Transporte Escolar	01	FG/GF 07	Secretaria Municipal de Educação
Assessor de Gabinete	01	CC/FG/GF 03	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Art. 3º Ficam alterados as lotações dos seguintes cargos lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no anexo II da Lei Municipal nº 108/2002, passando para as respectivas lotações a contar desta data:

Cargo	Vagas	Provimento	Nova Lotação
Diretor Administrativo	01	CC/FG/GF 09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Diretor de Inspeção	01	CC/FG 09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Assessor de Agropecuária	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Assessor de Indústria e Comércio	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Coordenador de Turismo	01	CC/FG/GF 07	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Assessor Técnico Agrícola	01	CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Chefe de Equipe	02	CC/FG/GF 05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Assessor de Gabinete	01	CC/FG/GF 03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 4º Aplicam-se aos servidores ocupantes dos cargos ora criados os dispositivos da Lei Ordinária nº 108, de 1º de outubro de 2002 e da Lei Complementar nº 002, de 1º de outubro de 2002.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder abertura de crédito especial, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4320/64.

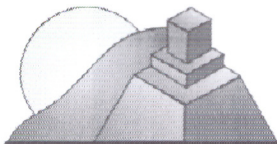


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à essa Ilustríssima Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é alterar parcialmente a Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002. Essa alteração visa redistribuir as lotações das antigas secretarias para as novas secretarias criadas, sem gerar impacto financeiro.

Considerando a importância dessa matéria e os benefícios que ela trará para a administração municipal, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito